



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**JUNTADA**

Acatando o exposto no parecer jurídico (fls. 207-249) emitido pelos Excelentíssimos Dr. Emerson Pinheiro Leite e Dr. Nicolas Murtinho Ramos, concernente a Adesão a ARP 07/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração – SP e a empresa Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação LTDA, junto aos autos: termo de referência complementar (fls. 250-252), atendendo as recomendações “c”, “d” e “e” presente na página 247; documento (fls. 253) comprovando que uma pesquisa pelo CNPJ e nome da empresa supracitada foi realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS do Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, na qual não foi encontrada nenhuma sanção da qual decorra efeito restrição ao direito de participar em licitações, atendendo parcialmente a recomendação do item “h” localizado nas fls. 248-249; registros de conversas através de e-mails (fls. 254, fls. 262), atendendo a recomendação “f” presente nas fls. 248-249; Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 255-260) com itens similares ao que se pretende aderir, seguido quadro demonstrativo (fls. 260) com balizamento dos valores, atendendo a recomendação “g” presente na folha 248; e, finalmente, anexo mídia digital contendo filmagem e fotos atuais dos gabinetes e projeto arquitetônico das dimensões dos futuros gabinetes, atendendo parcialmente ao item “a” presente na folha 246. Aproveitando-me deste documento, faço esclarecimentos quanto ao atendimento parcial das recomendações “a” e “h” e não atendimento da recomendação “b”. No item “a”, é recomendado que se faça um certificado como forma de garantir a negativa do atual prefeito, Francis Maris Cruz, quanto as alterações na dotação orçamentária, ao passo que este Setor de Compras acredita que tal documento é desnecessário tendo em vista o saldo orçamentário presente na página 11. Enquanto as certidões negativas pedidas no item “h” já foram anexadas nas páginas 199-203. Já o item “b” pede que seja retificado o termo de referência para que conste o saldo da dotação orçamentária, ao passo que o que deve constar no termo de referência é a dotação orçamentária que será utilizada para o empenho, sendo esta já apontada na página 05.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

*Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio*  
Portaria 23/2015